CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

P O R T A R I A Nº. 35/2013

Dispõe Sobre a finalização do Estágio Probatório de servidora no âmbito do Poder Legislativo Municipal e Dá Outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento a Lei 1.951/2010, Art. 31, § § 1° e 2° - Plano de Cargo Carreira e Vencimentos, Resolução N° 03, de 06 de julho de 2010 que estabeleceu os critérios para avaliação de desempenho para cumprimento do Estágio Probatório e Progressão, declaramos que a Servidora Deuselayne Aparecida Rodrigues, concursada no Cargo de Auxiliar Legislativo, Código: AULEG, foi devidamente avaliada nos seguintes períodos: 04/01/2010 a 31/12/2010; 01/01/2011 a 31/12/2011 e 01/01/2012 a 31/12/2012, alcançando as seguintes pontuações:

Ano 2010: 94,75%
Ano 2011: 90,00%
Ano 2012: 94,00%

Art. 2º. A referida servidora cumpriu o estágio probatório alcançando a estabilidade, nos termos da Resolução Nº 01, de 18 de junho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piumhi, 02 de setembro de 2013.

GERALDO ROMEU DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 02 / 09 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Fls 03

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

"Fica alterada a redação do inciso I do art. 7° da Resolução n° 03, de 06 de julho de 2010 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 7° da Resolução n° 03, de 06 de julho de 2010, passando a vigorar com da seguinte redação:

Art. 7° A Avaliação de Desempenho Individual no Poder Legislativo Municipal, será aplicada:

I – aos servidores em estágio probatório, em exercício do cargo de provimento efetivo ou comissionado, desde que haja correlação de atribuições entre os cargos efetivo e o comissionado;

II [...]

III [...]

Parágrafo Único. [...]

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao período de vigência da Resolução n° 03, de 06 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 07, de 23 de agosto de 2011.

Sala das sessões, 18 de junho de 2013.

Geraldo Romeu da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi